ACORDO DE CONFIDENCIALIDADE

Pelo presente instrumento, são “Partes”, de um lado:

**I. [NOME DA SOCIEDADE],** sociedade [tipo de sociedade], com endereço na [endereço completo], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [●], neste ato representada na forma de seu [contrato/estatuto social], doravante denominada **[SOCIEDADE]**;

e, de outro lado:

1. **PARAMIS IB ASSESSORIA FINANCEIRA LTDA.,** sociedade limitada, com sede na Rua Lauro Muller, nº 116, sala 3305, CEP 22.290-972, Rio de Janeiro – RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.141.087/0001-95, neste ato representada na forma de seu contrato social, doravante denominada **PARAMIS**.

**CONSIDERANDO QUE:**

1. a [Sociedade] [inserir o objeto da sociedade];
2. a [Sociedade] [descrever brevemente o negócio e/ou a operação a ser realizada] (as “Operações”);
3. a PARAMIS é uma sociedade especializada em soluções financeiras com vasta experiência no desenvolvimento de modelos jurídico-financeiro voltados à captação de recursos junto ao mercado financeiro;
4. a PARAMIS, após a assinatura do presente instrumento, terá acesso a dados financeiros, comerciais e técnicos da [Sociedade] e/ou de seus negócios, clientes, parceiros ou ainda de investidores, com a finalidade de estruturar Operações e/ou negociá-las com investidores; e
5. a fim de viabilizar as Operações, a [Sociedade] divulgará à PARAMIS informações confidenciais dos negócios, clientes, parceiros e/ou investidores envolvidos nestas Operações, e assim, as Partes entendem ser essencial a celebração de acordo de confidencialidade para estabelecer seus direitos e obrigações em relação às informações trocadas entre elas;

as Partes resolvem, na melhor forma de direito, assinar o presente Acordo de Confidencialidade (o “Acordo de Confidencialidade”), que se regerá pelas cláusulas e condições abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS DEFINIÇÕES**

**1.1** Para os fins do presente instrumento, “Informação Confidencial” significa qualquer informação, em qualquer forma, verbal e/ou escrita, física ou eletrônica, inclusive todos os dados, relatórios, contratos, memorandos, parcerias, convênios, acordos de qualquer natureza, registros, correspondências, notas, compilações, estudos, análises financeiras, contábeis, comerciais, mercadológicas, jurídicas, estratégicas, técnicas e outras, *business plans,* orçamentos, *know-how*, planos e recomendações, de qualquer maneira reveladas, direta ou indiretamente, pela [Sociedade], suas Afiliadas ou representantes à PARAMIS, suas Afiliadas ou representantes, relativas ou de qualquer forma relacionadas com as atividades exercidas pela [Sociedade], por quaisquer de seus clientes ou qualquer pessoa para a qual tenha sido emitida proposta comercial ainda que esta não tenha sido assinada, por qualquer parceiro e/ou pessoa de qualquer forma relacionada ou que possa vir a figurar como participante ou contraparte nas Operações.

**1.2** Para os propósitos do presente Acordo de Confidencialidade, serão considerados em relação à PARAMIS e à [Sociedade]:

1. “Representantes”: os seus respectivos administradores, diretores, gerentes, membros de conselhos ou comitês ou de quaisquer órgãos consultivos, representantes, sócios, dirigentes, procuradores, empregados, subcontratados ou consultores, presentes ou futuros (incluindo, sem qualquer limitação, advogados, contadores, consultores financeiros, etc.), pessoas físicas ou jurídicas;
2. “Grupo Econômico”: é o conjunto formado por empresas que estejam sob controle comum.
3. “Potenciais Investidores”: todas e quaisquer pessoas físicas ou jurídicas potenciais investidores das Operações.

**CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**2.1** De forma a viabilizar o trabalho que a PARAMIS tem interesse em realizar, a [Sociedade] concorda em suprir a PARAMIS de toda e qualquer informação que seja necessária à viabilização das Operações.

**2.2** A PARAMIS, observada as exceções previstas nas alíneas do item 2.4 abaixo, se compromete a:

1. manter toda e qualquer Informação Confidencial em total sigilo;
2. não revelar, sem o consentimento prévio por escrito da [Sociedade], Informação Confidencial a qualquer um que não seja sua Afiliada e/ou Representante, que exijam informações para fins de assistência à viabilização das Operações; e
3. informar suas Afiliadas e/ou Representantes sobre as obrigações de confidencialidade previstas neste acordo, zelando pelo seu pleno cumprimento, e, se solicitado pela [Sociedade], exigir que tais Afiliadas e/ou Representantes assinem termo de confidencialidade contendo obrigações similares às estabelecidas neste instrumento.

**2.3** A PARAMIS se compromete a usar as Informações Confidenciais somente para as finalidades de viabilização das Operações e a não utilizar qualquer tipo de Informação Confidencialpara propósitos estranhos àqueles definidos neste Acordo de Confidencialidade ou em benefício próprio ou de terceiros.

**2.4** Os comprometimentos decorrentes das Cláusulas 2.2 e 2.3 não serão aplicáveis a qualquer informação que:

1. venha a ser divulgada pela PARAMIS a Potenciais Investidores, objetivando proporcionar a viabilização das Operações;
2. à época da revelação à PARAMIS ou após, a informação se torne de conhecimento público, sem que esta tenha contribuído para tanto;
3. recebidas de boa-fé pela PARAMIS de terceiros que tenham o direito de divulgá-las;
4. a PARAMIS puder demonstrar por escrito, a partir de seus registros, que já estava em seu poder à época da revelação e que não fora adquirida (direta ou indiretamente) da [Sociedade] ou de seus Representantes, não estando sujeita a qualquer restrição de confidencialidade; ou
5. a PARAMIS seja obrigada a revelar por determinação judicial ou de autoridade competente, contanto que a informação seja prestada nos estritos limites do que for solicitado, devendo a [Sociedade] ser cientificada previamente por escrito ou, se isto não for possível, em 24 (vinte e quatro) horas após a efetivação da revelação.

**CLÁUSULA TERCEIRA - AVISOS**

**3.1** A PARAMIS concorda que não informará e não permitirá, obterá, solicitará ou auxiliará outra pessoa para que, sem o consentimento prévio e escrito da [Sociedade], dê ciência a terceiros no que se refere a este Acordo de Confidencialidade, e às Operações, à existência de negociações entre as Partes e/ou seu andamento, aos instrumentos contratuais firmados entre as Partes e/ou decorrentes das Operações de qualquer forma, bem como às respectivas cláusulas e condições.

**CLÁUSULA QUARTA - DEVOLUÇÃO DA INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL**

**4.1** A PARAMIS concorda que, em caso de extinção do Acordo de Confidencialidade, ou, a qualquer tempo, mediante solicitação da [Sociedade], deverá devolver ou, à opção da [Sociedade], destruir toda a Informação Confidencial, juntamente com cópias de qualquer natureza desta, inclusive aquelas que se encontrem sob a forma de arquivo eletrônico.

**4.2** Excetua-se da obrigação acima descrita a Informação Confidencial que necessitar ser retida para fins legais ou regulamentares.

**4.3** Não obstante o disposto na Cláusula 4.1 supra, a PARAMIS continuará sujeitas às obrigações de confidencialidade e as outras fixadas neste instrumento, mesmo após o término, rescisão ou qualquer outra forma de extinção deste Acordo de Confidencialidade, durante o período de cinco (05) anos a contar da assinatura do presente Acordo de Confidencialidade.

**CLÁUSULA QUINTA - PROPRIEDADE**

**5.1** As Partes concordam que a propriedade da Informação Confidencial permanecerá com a [Sociedade].

**CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA**

**6.1** Este Acordo de Confidencialidade entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e permanecerá válido pelo prazo em que forem mantidas as relações comerciais entre as Partes, observado o disposto na Cláusula 4.3 acima.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**7.1** A tolerância ou o não exercício, por qualquer das Partes, de qualquer direito, poder ou privilégio previsto neste instrumento, ainda que ocorra repetidas vezes, não será considerado como renúncia, nem caracterizará novação prevista em lei, sendo interpretado como mera liberalidade, podendo ser exigido e exercido por qualquer das Partes a qualquer tempo.

**7.2** Cada uma das Partes declara a outra que (i) possui plena capacidade e legitimidade para celebrar e executar o presente Acordo de Confidencialidade em todos os seus termos; (ii) está apta a observar as disposições previstas neste Acordo de Confidencialidade e agirá em relação a ele com boa-fé, lealdade e probidade; (iii) não se encontra em estado de necessidade ou sob coação para celebrar este Acordo de Confidencialidade, quaisquer outros contratos e/ou documentos relacionados, tampouco tem urgência em celebrá-los; e (iv) o presente instrumento é validamente celebrado e constitui obrigação legal, válida, vinculante e exeqüível contra cada Parte, de acordo com os seus termos.

**7.3** As Partes declaram ainda que a celebração deste Acordo de Confidencialidade e o cumprimento das obrigações que ora assumem (i) não violam qualquer disposição contida em seus documentos societários; (ii) não violam qualquer lei, regulamento, decisão judicial, administrativa ou arbitral, a que estejam vinculadas; e (iii) não exigem consentimento, aprovação ou autorização de qualquer natureza.

**7.4** Na hipótese de qualquer dispositivo ou parte de qualquer dispositivo deste Acordo de Confidencialidade ser considerado nulo ou inexequível por qualquer motivo que seja, esse dispositivo será suprimido e não terá nenhuma força e efeito, permanecendo as demais disposições inteiramente válidas.

**7.5** O presente Acordo de Confidencialidade é firmado em caráter irrevogável e irretratável e obriga as Partes, por si e sucessores, a qualquer título, sendo vedada a cessão contratual.

**7.6** As Partes concordam que, nos termos da “Declaração de Direitos de Liberdade Econômica”, segundo garantias de livre mercado, conforme previsto na Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, conforme alterada, bem como da Medida Provisória 2.200- 2/2001, este instrumento poderá ser firmado de maneira digital por todas os seus signatários, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. Para este fim, serão utilizados serviços disponíveis no mercado e amplamente utilizados que possibilitam a segurança da assinatura digital por meio da sistemas de certificação capazes de validar a autoria de assinatura eletrônica, bem como de traçar a “trilha de auditoria digital” (cadeia de custódia) do documento, a fim de verificar sua integridade. Dessa forma, a assinatura física de documentos, bem como a existência física (impressa), de tais documentos não serão exigidas para fins de cumprimento de obrigações previstas neste instrumento.

**CLÁUSULA OITAVA - JURISDIÇÃO E FORO**

**8.1** O presente será regido e interpretado pela legislação brasileira, elegendo as Partes o foro da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer controvérsias dele decorrentes, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes firmam o presente Acordo de Confidencialidade em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas a seguir identificadas.

Rio de Janeiro, [●] de [●] de [●].

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**[SOCIEDADE]**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**PARAMIS IB ASSESSORIA FINANCEIRA LTDA.**

|  |  |
| --- | --- |
| **Testemunhas**:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| Nome:CPF:RG: | Nome:CPF:RG: |

(FOLHA DE ASSINATURA DO ACORDO DE CONFIDENCIALIDADE, FIRMADO ENTRE [SOCIEDADE] E PARAMIS IB ASSESSORIA FINANCEIRA LTDA., EM [DIA] DE [MÊS] DE [ANO])